



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

1 – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, na forma do disposto no processo administrativo nº 13233/2022, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 13/03/2023

Horário: 09h30.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 036/2023 foi autorizada no processo nº 13233/2022, pela Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, tendo como objeto o Registro de preços para aquisição de Bens e Utensílios de cozinha para atender a Casa de Arte de Machadinho – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo - SEMDE, que fazem parte da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de compra).



2.2 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 45.922,68 (Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos) e será atendida pela:

FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
MATERIAL PERMANENTE			
04.695.0110.1071	44.90.52	170403 ROYALTIES	1400
MATERIAL DE CONSUMO			
04.122.0079.2095	33.90.30	170403 ROYALTIES	1390

3.2 - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO a utilizá-lo integralmente.

3.4 - O valor máximo estimado dos materiais, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pelo Fundo Municipal de Saúde através de pesquisa com fornecedores entre o mês de agosto/22 a outubro/22.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições condidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.



5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses.

6.2 - Os materiais serão entregues de até 20 dias corridos, conforme necessidade dos departamentos, a partir do recebimento da nota de empenho emitido através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, no local determinado pelo órgão licitante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

7 - DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO III - Dados da Licitante;

ANEXO II - Descrição de compra;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO VIII - Minuta Ata de Registro de Preços.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



8.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.



9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 - DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura. Para não ocorrer atraso na abertura do certame

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

11.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:



a) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

11.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

11.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 036/2023- Processo nº 13233/2022
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 036/2023 - Processo nº 13233/2022
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 – O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive).

12.1.1 – Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>

12.1.2 - Deverá apresentar junto à proposta de preço, prospectos do fabricante ou catálogos/folders da internet (em português) dos itens Fogão Industrial 06 bocas, Fogão Industrial 4 Bocas, Liquidificador Industrial, Freezer, Geladeira e Extrator Espremedor de



Frutas, para confirmação, verificação e avaliação das funcionalidades exigidas dos materiais permanentes.

12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

12.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

12.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.



12.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope n° 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura. Para evitar atraso na abertura do certame.

13.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

13.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.



13.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.6.2.1.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste prego.

13.6.4 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.



14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

14.3 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

14.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Compra) deste edital.

14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



14.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

14.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

14.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

14.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.18 - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

14.19 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

14.19.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



14.19.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.20 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

14.21 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

14.23 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.24 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.25.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.25.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15 - DOS RECURSOS



15.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.2 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO.

16.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades



legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.2.7 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

16.2.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

16.2.9 - O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

16.2.10 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.2.11 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.2.12 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.2.13 - O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.



16.2.14 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

17.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

18.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

18.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

18.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou



extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

19.2 - O aceite/aprovação dos produtos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

19.3 - O(s) licitante(s) vencedor(es) terá (ão) que entregar os produtos objeto deste Edital no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Quissamã, situado à Rua Barão de Monte Cedro, S/Nº – Centro - Quissamã CEP 28.735-000, no horário das 08hs às 11:30 e das 13:30 às 17hs, de segunda a quinta, e no horário de 08hs às 12hs, às sextas, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, telefone (22) 2768-9300, ramal 9440.

19.4 - Garantia mínima de 01 ano para os equipamentos permanentes.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



20.2.2 - por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO:

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

22.1.1 - automaticamente:

22.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

22.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

22.1.4 – pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO, quando caracterizado o interesse público.

22.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.2 - Os pagamentos serão efetuados por empenho ordinário e realizado em até 30 dias, sem juros e consectários após entrega integral dos materiais e apresentação do documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão comprador.

22.3 - Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será



descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22.5 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMDE no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

22.6 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17h de segunda à quinta-feira e sexta-feira de 8h30 às 12h, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9386 com o Sr. Rafael Pessanha, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

23.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site: www.quissama.rj.gov.br.

23.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os



requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

23.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

23.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s)



licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

23.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

23.15 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

23.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

23.17- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 28 de fevereiro de 2023.


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

Registro de preços para Aquisições de BENS e UTENSÍLIOS de cozinha para atender a Casa de Arte de Machadinho – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo - SEMDE, conforme as especificações deste Termo de Referência.

II – JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição tem por finalidade a reposição de itens danificados e deteriorados pela ação do tempo.

Considerando a retomada das atividades após a paralisação dos eventos, devido a Pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), e considerando as transformações do setor de turismo, com uma nova visão de negócios, onde todas as atividades estão passando por uma revisão, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, verificou a necessidade de renovação dos equipamentos e utensílios da Casa de Arte de Machadinho a fim de melhor atender o seu público.

III – DETALHAMENTO DO CUSTO:

MATERIAL DE CONSUMO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	JOGOS DE TAÇAS C/06 UNID-300ML DE VIDRO	50	R\$ 51,96	R\$ 2.598,00
02	JOGOS DE TAÇAS C/06 UNID-400ML E VIDRO	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
03	KIT DE FACA DE MESA C/ 06 UNID DE 20 A 22CM - INOX	50	R\$ 78,14	R\$ 3.907,00
04	KIT DE GARFO DE MESA C/06 UNID DE 20 A 22CM- INOX	50	R\$ 23,38	R\$ 1.169,00
05	KIT DE COLHER DE MESA C/12UNID DE 20 A 22CM- INOX	30	R\$ 35,50	R\$ 1.065,00
06	PANELA DE BARRO GRANDE A LENHA E GÁS	15	R\$ 174,00	R\$ 2.610,00
07	PANELA DE BARRO MÉDIA A LENHA E GÁS	15	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00



08	JARRAS DE VIDRO 1,5 L, SEM TAMPA PARA SUCO	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
09	BALDE DE GELO - INOX 5 LITROS	15	R\$ 79,44	R\$ 1.191,60
10	PANELA CAÇAROLA INDUSTRIAL nº 36 - ALUMÍNIO	10	R\$ 137,50	R\$ 1.375,00
11	KIT DE RAMEKIN C/24 UNID-90ML-PORTA MOLHO	10	R\$ 152,20	R\$ 1.522,00
12	KIT DE COLHERES DE CAFEZINHO AÇO INOX C/ 12 UNID	15	R\$ 34,19	R\$ 512,85
13	KIT DE XÍCARAS PARA CAFEZINHO COM PIRES – LOUÇA BRANCA;FORMATO REDONDO	15	R\$ 32,10	R\$ 481,50
14	KIT DE PRATO DE SOBREMESA C/ 04 UNID; COR BRANCA; FORMATO REDONDO.	30	R\$ 39,99	R\$ 1.199,70
15	KIT DE GARFO DE SOBREMESA C/12 UNID - INOX	30	R\$ 26,90	R\$ 807,00
16	KIT DE COLHER DE SOBREMESA C/12 UNID INOX	30	R\$ 29,95	R\$ 898,50
17	CONCHA EM AÇO INOX PARA FEIJÃO	15	R\$ 8,91	R\$ 133,65
18	ESPUMADEIRA/ESCUMADEIRA PARA FRITURAS DE INOX 38CM	15	R\$ 19,90	R\$ 298,50
19	COLHER DE PAU - MÉDIO	15	R\$ 8,30	R\$ 124,50
20	COLHER PARA SERVIR INOX; 24,5CM	30	R\$ 7,07	R\$ 212,10
21	FACA GRANDE 8" EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO MADEIRA	10	R\$ 19,66	R\$ 196,60
22	SOCADOR DE ALHO, 32 cm	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
23	JARRAS DE INOX GRANDE C/TAMPA	10	R\$ 61,90	R\$ 619,00
24	PRATOS DE LOUÇA BRANCO 24,5 CM - REDONDO	200	R\$ 13,60	R\$ 2.720,00
25	PANELA DE PRESSÃO FECHAMENTO EXTERNO COZINHA INDUSTRIAL; ALUMÍNIO - 10 LITROS	4	R\$ 173,50	R\$ 694,00
26	ESPUMADEIRA INOX COMPRIMENTO 53 CM	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
27	MANGOTE PIG TAIL 7/16XP45 PULL ; 01 METRO	40	R\$ 28,90	R\$ 1.156,00
28	REGULADOR DE GÁS 50KG/HLARANJA	5	R\$ 275,00	R\$ 1.375,00
29	CILINDRO DE GÁS P45 COM CARGA	4	R\$ 405,00	R\$ 1.620,00
TOTAL				R\$ 31.895,50



MATERIAL PERMANENTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS30X30; PERFIL 5 ECONOMY; CHAPA BIFETEIRA; COM FORNO; TAMPA INOX	1	R\$ 2.013,00	R\$ 2.013,00
02	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS 30X30 PERFIL 5; COM FORNO; TAMPA DE VIDRO	1	R\$ 1.279,31	R\$ 1.279,31
03	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS INOX 110V	1	R\$ 615,00	R\$ 615,00
04	FREEZER HORIZONTAL 420 LITROS, COM 02 TAMPAS CEGAS, COR BRANCA-110V;	1	R\$ 2.657,88	R\$ 2.657,88
05	FREEZER VERTICAL TRIPLA ACÇÃO 569 LITROS; PORTA CEGA – COR BRANCO ; 110V	1	R\$ 4.179,00	R\$ 4.179,00
06	GELADEIRA 483 LITROS; FROST FREE DUPLEX; 110V	1	R\$ 3.077,50	R\$ 3.077,50
07	EXTRATOR ESPREMEDOR DE FRUTAS-2L INDUSTRIAL INOX – 110V	1	R\$ 205,49	R\$ 205,49
TOTAL				R\$ 14.027,20

TOTAL DE R\$ 45.922,68 (Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos).

IV- PAGAMENTO:

O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, em moeda corrente nacional, em até 30 dias, após o cumprimento do objeto e apresentação da nota fiscal e conforme o item XI – **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

V- METODOLOGIA:

As quantidades foram estimadas levando-se em consideração o quantitativo de Visitantes e Eventos realizados na mesma (Casa de Arte).

VI- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
MATERIAL PERMANENTE			
04.695.0110.1071	44.90.52	170403 ROYALTIES	1400
MATERIAL DE CONSUMO			
04.695.0110.1071	33.90.30	170403 ROYALTIES	1390

VII – LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA E CONSUMO:

A entrega do produto será de até 20 dias corridos após o recebimento da nota de Empenho.

Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte de origem ao destino.

Correrá por conta da empresa contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor responsável pelo recebimento.

O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital.

A aceitação definitiva dar-se-á após 10 (dez) dias úteis, caso não haja manifestação formal por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

Constatadas inconformidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações, determinando sua substituição;

As inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, contados do recebimento pela contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado. A entrega do material será no Almoxarifado Central no pátio da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado à rua Barão de Monte Cedro, s/nº Centro – Quissamã – RJ, de segunda a



Quinta- feira das 08:00 h às 11:30 min e das 13:30 min às 16:00 h e sexta-feira das 08:00 h às 11;30 min.

O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

VIII – MODALIDADE:

Pregão Presencial por sistema de Registro de Preço - Conforme Lei nº 10.520/02

A licitação pública na modalidade de pregão se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

IX – VALOR:

O valor total é de R\$ 45.922,68 (Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos).

X - TIPO DE EMPENHO:

Empenho Ordinário.

XI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Entregar o material objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, nas especificações, quantidades e local determinados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SEMDE;
- Arcar com todas as despesas como, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante.
- Arcar com todas as despesas referentes à entrega dos produtos e outras que porventura possam surgir, incidentes desta contratação.
- A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;
- Garantia mínima de 01 ano para os equipamentos permantes;



- A CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;
- A contratada deverá apresentar, junto a cada Nota Fiscal, os seguintes documentos: - Prova de regularidade relativa a débitos federais;
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de guias pagas e certidões de Regularização da Situação/CRF;
 - Prova de regularidade perante a justiça do Trabalho.

XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- Efetuar o pagamento;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

ANEXO II/

DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO II/ – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____		Razão Social: _____	
Endereço: _____		Cidade: _____	Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____		Telefones: _____	E-mail: _____
CNPJ: _____			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em: ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 03233/22
Rubrica 8 Fls 257

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

ANEXO II

(Descrição de compra)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

Requisição Agrupada
 Data: 27/10/2022

Pregão Presencial Para Registro de Preços
 Comprador:

Preço Estimado (R\$): 45.922,6800

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr. Estimado	Valor Tot.
1	66596	JO	JOGOS DE TAÇAS C/06 UNID-300ML DE VIDRO	50,0	51,9600	2.598,0000
2	66562	JO	JOGOS DE TAÇAS C/06 UNID-400ML E VIDRO	50,0	25,0000	1.250,0000
3	66565	KT	KIT DE FACA DE MESA C/ 06 UNID DE 20 A 22CM - INOX	50,0	78,1400	3.907,0000
4	66567	KT	KIT DE GARFO DE MESA C/06 UNID DE 20 A 22CM - INOX	50,0	23,3800	1.169,0000
5	66569	KT	KIT DE COLHER DE MESA C/12UNID DE 20 A 22CM - INOX	30,0	35,5000	1.065,0000
6	66599	UN	PANELA DE BARRO GRANDE A LENHA E GÁS	15,0	174,0000	2.610,0000
7	66600	UN	PANELA DE BARRO MÉDIA A LENHA E GÁS	15,0	99,0000	1.485,0000
8	66573	UN	JARRAS DE VIDRO 1,5 L, SEM TAMPA PARA SUÇO	15,0	25,0000	375,0000
9	66575	UN	BALDE DE GELO - INOX 5 LITROS	15,0	79,4400	1.191,6000
10	66578	UN	PANELA CAÇAROLA INDUSTRIAL Nº 36 ALUMINIO	10,0	137,5000	1.375,0000
11	66580	KT	KIT DE RAMEKIN C/24 UNID-90ML - PORTA MOLHO	10,0	152,2000	1.522,0000
12	66583	KT	KIT DE COLHERES CAFEZINHO AÇO INOX C/ 12 UNID	15,0	34,1900	512,8500
13	66602	UN	KIT DE XÍCARAS PARA CAFEZINHO COM PIRES - LOUÇA BRANCA;FORMATO REDONDO	15,0	32,1000	481,5000
14	66593	KT	KIT DE PRATO DE SOBREMESA C/ 04 UNID;COR BRANCA; FORMATO REDONDO	30,0	39,9900	1.199,7000
15	66592	KT	KIT DE COLHER DE SOBREMESA C/12 UNID INOX	30,0	26,9000	807,0000
16	66592	KT	KIT DE COLHER DE SOBREMESA C/12 UNID INOX	30,0	29,9500	898,5000
17	66587	UN	CONCHA EM AÇO INOX PARA FEIJÃO	15,0	8,9100	133,6500
18	66588	UN	ESPUMADEIRA/ESCUMADEIRA PARA FRITURAS DE INOX 38CM	15,0	19,9000	298,5000
19	66604	UN	COLHER DE PAU - MÉDIO	15,0	8,3000	124,5000
20	66590	UN	COLHER PARA SERVIR INOX, 24,5CM	30,0	7,0700	212,1000

)

21	66560	UN	FACA GRANDE 8" EM INOX E CABO DE MADEIRA	10,0	19,6600	196,6000
22	46544	UN	Socador de alho 32 cm	10,0	9,9000	99,0000
23	66564	UN	JARRAS DE INOX GRANDE C/TAMPA	10,0	61,9000	619,0000
24	66566	UN	PRATOS DE LOUÇA BRANCO 24,5 CM REDONDO	200,0	13,6000	2.720,0000
25	66568	UN	PANELA DE PRESSÃO FECHAMENTO; EXTERNO COZINHA INDUSTRIAL; ALUMÍNIO - 10 LITROS	4,0	173,5000	694,0000
26	66570	UN	ESPUMADEIRA INOX COMPRIMENTO 53 CM	10,0	20,0000	200,0000
27	66577	ME	MANGOTE PIG TAIL 7/16XP45 PULL; 01 METRO	40,0	28,9000	1.156,0000
28	66579	UN	REGULADOR DE GÁS 50KG/H LARANJA	5,0	275,0000	1.375,0000
29	66586	UN	CILINDRO DE GÁS P45 COM CARGA	4,0	405,0000	1.620,0000
30	66611	UN	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS30X30; PERFIL 5 ECONOMY; CHAPA BIFETEIRA; COM FORNO ; TAMPA INOX	1,0	2.013,0000	2.013,0000
31	66613	UN	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS 30X30 PERFIL 5; COM FORNO; TAMPA DE VIDRO	1,0	1.279,3100	1.279,3100
32	66576	UN	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS INOX 110V	1,0	615,0000	615,0000
33	66581	UN	FREEZER HORIZONTAL 420 LITROS, COM 02 TAMPAS CEGAS, COR BRANCO - 110V	1,0	2.657,8800	2.657,8800
34	66618	UN	FREEZER VERTICAL TRIPLA AÇÃO 569 LITROS ; PORTA CEGA – COR BRANCO ; 110V	1,0	4.179,0000	4.179,0000
35	66582	UN	GELADEIRA 483 LITROS, FROST FREE, DUPLEX, 110V	1,0	3.077,5000	3.077,5000
36	66584	UN	EXTRATOR ESPREMEDOR DE FRUTAS 2L INDUSTRIAL INOX - 110V	1,0	205,4900	205,4900

Total: 45.922,6800

Controle Gerencial – Suprimentos

<p>Elaborado Por: _____</p>	<p>Secretário: _____</p>
<p>Solicitante: _____</p>	<p>4 – Gabinete Prefeito</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMASistema de Controle de Compras
Emissão de SolicitaçõesP.M.Q.
Processo 132331 22
Rubrica 6 Fls. 260

Requisição de Contratação: 40

Pregão Presencial para Registro de Preços

Data: 27/10/2022

Solicitação Grupo:

Comprador:

Centro de Custo: 29 - SEC. MUN. DE DES.ECON.TRAB. E TURISMO

Preço Estimado (R\$) : **31.895,5000**

Aquisição de Bens Patrimoniais

Órgão: 29 - SEC. MUN. DE DES.ECON.TRAB. E TURISMO

Unidade: - SEC. MUN. DES.ECON.TRAB. TURISMO - SEMDE

Fonte de Recurso: -

Função: -

Sub Função: -

Projeto/Atividade: 0

Despesa:

Natureza da Despesa: -

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	66596	JO	JOGOS DE TAÇAS C/06 UNID-300ML DE VIDRO	50	51,9600	2.598,0000
2	66562	JO	JOGOS DE TAÇAS C/06 UNID-400ML E VIDRO	50	25,0000	1.250,0000
3	66565	KT	KIT DE FACA DE MESA C/ 06 UNID DE 20 A 22CM - INOX	50	78,1400	3.907,0000
4	66567	KT	KIT DE GARFO DE MESA C/06 UNID DE 20 A 22CM - INOX	50	23,3800	1.169,0000
5	66569	KT	KIT DE COLHER DE MESA C/12UNID DE 20 A 22CM - INOX	30	35,5000	1.065,0000
6	66599	UN	PANELA DE BARRO GRANDE A LENHA E GÁS	15	174,0000	2.610,0000

7	66600	UN	PANELA DE BARRO MÉDIA A LENHA E GÁS	15	99,0000	1.485,0000
8	66573	UN	JARRAS DE VIDRO 1,5 L, SEM TAMPA PARA SUCO	15	25,0000	375,0000
9	66575	UN	BALDE DE GELO - INOX 5 LITROS	15	79,4400	1.191,6000
10	66578	UN	PANELA CAÇAROLA INDUSTRIAL Nº 36 ALUMINIO	10	137,5000	1.375,0000
11	66580	KT	KIT DE RAMEKIN C/24 UNID-90ML - PORTA MOLHO	10	152,2000	1.522,0000
12	66583	KT	KIT DE COLHERES CAFEZINHO AÇO INOX C/ 12 UNID	15	34,1900	512,8500
13	66602	UN	KIT DE XÍCARAS PARA CAFEZINHO COM PIRES - LOUÇA BRANCA;FORMATO REDONDO	15	32,1000	481,5000
14	66593	KT	KIT DE PRATO DE SOBREMESA C/ 04 UNID;COR BRANCA; FORMATO REDONDO	30	39,9900	1.199,7000
15	66594	KT	KIT DE GARFO DE SOBREMESA C/12 UNID - INOX	30	26,9000	807,0000
16	66592	KT	KIT DE COLHER DE SOBREMESA C/12 UNID INOX	30	29,9500	898,5000
17	66587	UN	CONCHA EM AÇO INOX PARA FEIJÃO	15	8,9100	133,6500

)

18	66588	UN	ESPUMADEIRA/ ESCUMADEIRA PARA FRITURAS DE INOX 38CM	15	19,9000	298,5000
19	66604	UN	COLHER DE PAU - MÉDIO	15	8,3000	124,5000
20	66590	UN	COLHER PARA SERVIR INOX, 24,5CM	30	7,0700	212,1000
21	66560	UN	FACA GRANDE 8" EM INOX E CABO DE MADEIRA	10	19,6600	196,6000
22	46544	UN	Socador de alho 32 cm	10	9,9000	99,0000
23	66564	UN	JARRAS DE INOX GRANDE C/TAMPA	10	61,9000	619,0000
24	66566	UN	PRATOS DE LOUÇA BRANCO 24,5 CM REDONDO	200	13,6000	2.720,0000
25	66568	UN	PANELA DE PRESSÃO FECHAMENTO; EXTERNO COZINHA INDUSTRIAL; ALUMÍNIO - 10 LITROS	4	173,5000	694,0000
26	66570	UN	ESPUMADEIRA INOX COMPRIMENTO 53 CM	10	20,0000	200,0000
27	66577	ME	MANGOTE PIG TAIL 7/16XP45 PULL; 01 METRO	40	28,9000	1.156,0000
28	66579	UN	REGULADOR DE GÁS 50KG/H LARANJA	5	275,0000	1.375,0000

1

29	66586	UN	CILINDRO DE GÁS P45 COM CARGA	4	405,0000	1.620,0000
----	-------	----	----------------------------------	---	----------	------------

Total: 31.895,5000

Controle Gerencial - Suprimentos

P.M.Q.
 Processo 13233/22
 Rubrica  Fls 263

Elaborado Por:	Secretário:
Solicitante:	4 – Gabinete Prefeito

)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMASistema de Controle de Compras
Emissão de SolicitaçõesP.M.Q.
Processo 13233/22
Rubrica 6 Fls. 264

Requisição de Contratação: 43

Pregão Presencial Para Registro de Preços

Data: 27/10/2022

Solicitação Grupo:

Comprador:

Centro de Custo: 29 - SEC. MUN. DE DES.ECON.TRAB. E TURISMO

Preço Estimado (R\$) : **14.027,1800**

Aquisição de Bens Patrimoniais

Órgão: 29 - SEC. MUN. DE DES.ECON.TRAB. E TURISMO**Unidade:** - SEC. MUN. DES.ECON.TRAB. TURISMO - SEMDE**Fonte de Recurso:** -**Função:** -**Sub Função:** -**Projeto/Atividade:** 0**Despesa:****Natureza da Despesa:** -

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	66611	UN	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS30X30; PERFIL 5 ECONOMY; CHAPA BIFETEIRA; COM FORNO ; TAMPA INOX	1	2.013,0000	2.013,0000
2	66613	UN	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS 30X30 PERFIL 5; COM FORNO; TAMPA DE VIDRO	1	1.279,3100	1.279,3100
3	66576	UN	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS INOX 110V	1	615,0000	615,0000
4	66581	UN	FREEZER HORIZONTAL 420 LITROS, COM 02 TAMPAS CEGAS, COR BRANCO - 110V	1	2.657,8800	2.657,8800
5	66618	UN	FREEZER VERTICAL TRIPLA ACÇÃO 569 LITROS ; PORTA CEGA – COR BRANCO ; 110V	1	4.179,0000	4.179,0000

}

6	66582	UN	GELADEIRA 483 LITROS, FROST FREE, DUPLEX, 110V	1	3.077,5000	3.077,5000
7	66584	UN	EXTRATOR ESPREDADOR DE FRUTAS 2L INDUSTRIAL INOX - 110V	1	205,4900	205,4900

Total: 14.027,1800

Controle Gerencial - Suprimentos

P.M.Q.
Processo 13233/22
Rubrica R Fls 269

Elaborado Por:	Secretário:
Solicitante:	4 – Gabinete Prefeito

1



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

(local), ____ de ____ de 2023

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 036/2023.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº 036/2023, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

Ref.: PREGÃO nº 036/2023

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº 036/2023.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023
ANEXO V
(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 036/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 036/2023 - PMQ RJ

_____, com (razão social da empresa) sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 13233/22
Rubrica [assinatura] Fls 270

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023
ANEXO VII
(PROPOSTA DE PREÇOS)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

P.M.Q.

Processo 03233/22

Rubrica

Fls. 271

Dados do Processo

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425

Processo nº: 13233/2022

Tipo: Licitação

Cidade/UF: Quissamã - RJ

Modalidade: Pregão

CNPJ: 31.505.027/0001-60

Critério de Julgamento: Menor Preço - Unitário por Item

Descrição do Objeto

Registro de preços para Aquisições de BENS e UTENSÍLIOS de cozinha para atender a Casa de Arte de Machadinho e Registro de preços para Aquisições de BENS e UTENSÍLIOS de cozinha para atender a Casa de Arte de Machadinho - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo - SEMDE,

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -

CNPJ / CPF: 000.000.000-00

Endereço:

Cidade: -

CEP:

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	JOGOS DE TAÇAS C/06 UNID-300ML DE VIDRO			JO	50,0000		
2	2	JOGOS DE TAÇAS C/06 UNID-400ML E VIDRO			JO	50,0000		
3	3	KIT DE FACA DE MESA C/ 06 UNID DE 20 A 22CM - INOX			KT	50,0000		
4	4	KIT DE GARFO DE MESA C/06 UNID DE 20 A 22CM - INOX			KT	50,0000		
5	5	KIT DE COLHER DE MESA C/12UNID DE 20 A 22CM - INOX			KT	30,0000		
6	6	PANELA DE BARRO GRANDE A LENHA E GÁS			UN	15,0000		
7	7	PANELA DE BARRO MÉDIA A LENHA E GÁS			UN	15,0000		
8	8	JARRAS DE VIDRO 1,5 L, SEM TAMPA PARA SUCO			UN	15,0000		
9	9	BALDE DE GELO - INOX 5 LITROS			UN	15,0000		
10	10	PANELA CAÇAROLA INDUSTRIAL Nº 36 ALUMINIO			UN	10,0000		
11	11	KIT DE RAMEKIN C/24 UNID-90ML - PORTA MOLHO			KT	10,0000		
12	12	KIT DE COLHERES CAFEZINHO AÇO INOX C/ 12 UNID			KT	15,0000		

Proposta Comercial

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
13	13	KIT DE XÍCARAS PARA CAFEZINHO COM PIRES – LOUÇA BRANCA;FORMATO REDONDO			UN	15,0000		
14	14	KIT DE PRATO DE SOBREMESA C/04 UNID.;COR BRANCA; FORMATO REDONDO			KT	30,0000		
15	15	KIT DE COLHER DE SOBREMESA C/12 UNID INOX			KT	30,0000		
16	16	KIT DE COLHER DE SOBREMESA C/12 UNID INOX			KT	30,0000		
17	17	CONCHA EM AÇO INOX PARA FEIJÃO			UN	15,0000		
18	18	ESPUMADEIRA/ESCUMADEIRA PARA FRITURAS DE INOX 38CM			UN	15,0000		
19	19	COLHER DE PAU - MÉDIO			UN	15,0000		
20	20	COLHER PARA SERVIR INOX, 24,5CM			UN	30,0000		
21	21	FACA GRANDE 8" EM INOX E CABO DE MADEIRA			UN	10,0000		
22	22	Socador de alho 32 cm			UN	10,0000		
23	23	JARRAS DE INOX GRANDE C/TAMPA			UN	10,0000		
24	24	PRATOS DE LOUÇA BRANCO 24,5 CM REDONDO			UN	200,0000		
25	25	PANELA DE PRESSÃO FECHAMENTO; EXTERNO COZINHA INDUSTRIAL; ALUMÍNIO - 10 LITROS			UN	4,0000		
26	26	ESPUMADEIRA INOX COMPRIMENTO 53 CM			UN	10,0000		
27	27	MANGOTE PIG TAIL 7/16XP45 PULL; 01 METRO			ME	40,0000		
28	28	REGULADOR DE GÁS 50KG/H LARANJA			UN	5,0000		
29	29	CILINDRO DE GÁS P45 COM CARGA			UN	4,0000		
30	30	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS30X30; PERFIL 5 ECONOMY; CHAPA BIFETEIRA; COM FORNO ; TAMPA INOX			UN	1,0000		
31	31	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS 30X30 PERFIL 5; COM FORNO; TAMPA DE VIDRO			UN	1,0000		
32	32	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS INOX 110V			UN	1,0000		
33	33	FREEZER HORIZONTAL 420 LITROS, COM 02 TAMPAS CEGAS, COR BRANCO - 110V			UN	1,0000		
34	34	FREEZER VERTICAL TRIPLA AÇÃO 569 LITROS ; PORTA CEGA – COR BRANCO ; 110V			UN	1,0000		

Proposta Comercial		Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
Lote	Item Descrição do Item						
35	35 GELADEIRA 483 LITROS, FROST FREE, DUPLEX, 110V			UN	1,0000		
36	36 EXTRATOR ESPREMEDOR DE FRUTAS 2L INDUSTRIAL INOX - 110V			UN	1,0000		
						Valor Total da Proposta	R\$ 0,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00
2		R\$ 0,00
3		R\$ 0,00
4		R\$ 0,00
5		R\$ 0,00
6		R\$ 0,00
7		R\$ 0,00
8		R\$ 0,00
9		R\$ 0,00
10		R\$ 0,00
11		R\$ 0,00
12		R\$ 0,00
13		R\$ 0,00
14		R\$ 0,00
15		R\$ 0,00
16		R\$ 0,00
17		R\$ 0,00
18		R\$ 0,00
19		R\$ 0,00
20		R\$ 0,00
21		R\$ 0,00
22		R\$ 0,00
23		R\$ 0,00
24		R\$ 0,00
25		R\$ 0,00
26		R\$ 0,00
27		R\$ 0,00
28		R\$ 0,00
29		R\$ 0,00
30		R\$ 0,00
31		R\$ 0,00
32		R\$ 0,00
33		R\$ 0,00
34		R\$ 0,00
35		R\$ 0,00
36		R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: Conforme o Termo de Referência
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
Nome: Cargo: Tipo do Documento: Documento: Data da Impressão: Ass./Carimbo:	

Proposta Comercial - Emissão: 28/02/2023 às 11:09:36

P.M.Q.
Processo 13233/22
Rubrica  Fls 274





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 13233/22
Rubrica 6 Fls 279

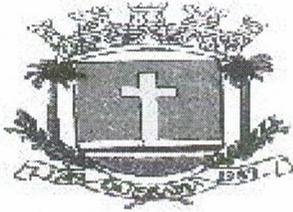
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.
Processo 13233/22
Rubrica [assinatura] Fls 276

MINUTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ 2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, autorizado pelo processo nº 13233/2022 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023, requisições de contratação nºs 40 e 43/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de bens e utensílios de cozinha para atender a Casa de Artes de Machadinho, conforme especificado no termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

1.1. Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada À Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, Sr. Arnaldo Gonçalves da Silva de Queirós Mattoso e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF sob o n.º _____, a saber:

[assinatura]

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

P.M.Q.
Processo 13233/22
Rubrica  Fls 277

1.4. Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades e horários pré estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

1.5. O preço de R\$ _____ (_____) será pago mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade do material à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.6.1. Os materiais deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após recebimento da nota de empenho, no Almojarifado Central, localizado na Rua Barão de Monte Cedro, s/nº - Centro – Quissamã/ RJ, de segunda a quinta feira das 8:00hrs às 11h:30min e de 13h:30min às 16:00hrs e sexta-feira das 8:00hrs às 11:30hrs.

1.6.2. O recebimento dos materiais não implica sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no termo de referência e edital, que integram esta ata de registro de preços. A aceitação definitiva dar-se-á após 10 (dez) dias úteis, caso não haja manifestação formal por parte da SEMDE.

1.6.3. As inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

1.6.4. DA GARANTIA:

a) Os materiais permanentes especificados abaixo deverão ter garantia mínima de 01 ano, conforme termo de referência:

DESCRIÇÃO
Fogão Industrial 06 Bocas30x30; Perfil 5 Economy; Chapa Bifeteira; Com Forno; Tampa Inox
Fogão Industrial 4 Bocas 30x30 Perfil 5; Com Forno; Tampa De Vidro

Liquidificador Industrial 6 Litros Inox 110v
Freezer Horizontal 420 Litros, Com 02 Tampas Cegas, Cor Branca-110v;
Freezer Vertical Tripla Ação 569 Litros; Porta Cega – Cor Branco ; 110v
Geladeira 483 Litros; Frost Free Duplex; 110v
Extrator Espregador De Frutas-2l Industrial Inox – 110v

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

Processo P.M.Q. 13233/22

Rubrica Fls. 238

1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

1.9. Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
MATERIAL PERMANENTE			
04.695.0110.1071	44.90.52	170403 ROYALTIES	1400
MATERIAL DE CONSUMO			
04.122.0079.2095	33.90.30	170403 ROYALTIES	1390

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

1

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

P.M.Q.
Processo 132331/22
Rubrica Fls. 299

1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023.

1.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.17. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º ____/2023, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

1.18. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

1.19. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

1.20. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

1.21. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1

1.22. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

P.M.Q.
Processo 13233/22
Rubrica 6 Fls 280

1.23. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.24. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art.86,87e 88 da Lei Federal nº8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02, será impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2023, o anexo I – (Histórico do Pregão) contendo a relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr. (ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo do Fundo Municipal de Assistência Social fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã (RJ), _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
**Arnaldo Gonçalves da Silva de
Queirós Mattoso**
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Turismo

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeitura

CNPJ: _____



CIENTES:

Gestor: _____ CPF: _____

Fiscal: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____